



## 1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da Campanha Mérito ENEM 2016.2 dos cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito, Medicina e cursos ofertados nos turnos vespertinos).

## 2. Elegíveis

Candidatos aprovados e não matriculados nos cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito, Medicina e cursos ofertados nos turnos vespertinos) em 2016.2. que optaram em ingressar na UNIFACS pela forma de entrada ENEM e tenham a pontuação geral no ENEM acima de 400 pontos.

A bolsa de estudo será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status para esta forma de ingresso seja **“aprovado e não matriculado”**.

## 3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito, Medicina e cursos ofertados nos turnos vespertinos), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha Mérito ENEM 2016.2.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.2 (segundo semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2016.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.



- 3.14.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
  - 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
  - 3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
  - 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
  - 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
  - 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

#### **4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo**

A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status nesta forma de ingresso seja “**aprovado e não matriculado**”.

Para concorrer e participar desta Campanha além dos candidatos optarem por esta forma de entrada estes deverão ter a pontuação geral do ENEM (nota disponibilizada pelo INEP) a partir de 400 pontos.

Esta campanha é válida somente para matrículas realizadas no período de 16/05/2016 até 30/07/2016.

As bolsas serão concedidas conforme percentuais e critérios descritos a baixo:

##### **a) Percentuais de bolsa parcial**

<b>Pontuação Geral no ENEM</b>	<b>% Bolsa Parcial de Estudos</b>
De 400 até 500	10%
De 501 até 650	20%
De 651 até 800	30%
A partir de 801	50%

##### **b) Duração e Início do Benefício (Bolsa Parcial de Estudos)**

A bolsa durará no máximo o tempo de integralização do curso, conforme item 5 desta política e terá início a partir da 1ª mensalidade posterior ao deferimento do benefício.

#### **5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso**

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.2:



<b>Campus Salvador</b>			
<b>Graduação Bacharelado</b>		<b>Graduação Tecnológica</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>Duração do curso</b>	<b>CURSOS</b>	<b>Duração do curso</b>
Administração	4 anos	Design de Interiores	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Design de Moda	2 anos
Biomedicina	4 anos	Design de Produto	2 anos
Ciência da Computação	4 anos	Estética e Cosmética	3 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	3 anos
Ciências Econômicas	4 anos	Eventos	2 anos
Comunicação e Marketing	3 anos e meio	Gastronomia	2 anos
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio	Gestão Ambiental	2 anos
Relações Públicas	3 anos e meio	Gestão Comercial	2 anos
Design	3 anos e meio	Logística	2 anos
Enfermagem	4 anos (matutino) /4 anos e meio (noturno)	Petróleo e Gás	3 anos
Engenharia Ambiental	5 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Engenharia Civil	5 anos	Sistemas para Internet	2 anos e meio
Engenharia de Computação	5 anos		
Engenharia de Petróleo	5 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Engenharia Elétrica	5 anos		
Engenharia Mecânica	5 anos		
Engenharia Mecatrônica	5 anos		
Engenharia Química	5 anos		
Farmácia	4 anos		
Fisioterapia	4 anos		
Jornalismo	4 anos		
Medicina Veterinária	5 anos		
Nutrição	4 anos		
Relações Internacionais	4 anos		
Serviço Social	4 anos		
Sistemas de Informação	4 anos		

<b>Campus Feira de Santana</b>			
<b>Graduação Bacharelado</b>		<b>Graduação Tecnológica</b>	
<b>CURSOS</b>	<b>Duração do curso</b>	<b>CURSOS</b>	<b>Duração do curso</b>
Administração	4 anos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Design de Interiores	2 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	3 anos
Engenharia Civil	5 anos	Logística	2 anos
Enfermagem	4 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Biomedicina	4 anos e meio	Controle de Obras	2 anos
Engenharia Elétrica	5 anos		
Educação Física	4 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Farmácia	4 anos		
Fisioterapia	4 anos		
Nutrição	4 anos		
Psicologia	5 anos		
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio		
Sistemas de Informação	4 anos		

## 6. Transferência


Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito, Medicina e cursos ofertados no turno vespertino) para ingresso ainda em 2016.2.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2016.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (exceto os cursos de Direito, Medicina e cursos ofertado no turno vespertino) participante da Campanha Mérito ENEM 2016.2 para ingresso ainda em 2016.2.

## 7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

 <b>UNIFACS</b> UNIVERSIDADE SALVADOR <small>LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES</small>	<b>Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da “Campanha Mérito ENEM 2016.2” para os cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica com exceção de Direito, Medicina e cursos ofertados nos turnos vespertinos</b>
Versão 1.0 16/05/2016	

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

## 8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
  - c) Realização de exames especiais;
  - d) Requerimento de segunda via de documentos;
  - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
  - f) Material didático;
  - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - h) Taxas;
  - i) Adaptações;
  - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

## 9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

**Parágrafo único:** Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.2.

## 10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Mérito ENEM 2016.2. para os cursos de Graduação Presencial ou Semipresencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito, Medicina e cursos ofertados nos turnos vespertinos)

## 11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.